



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI COMPLEMENTAR N° 359**  
**De 02 de agosto de 2006**

Altera disposições da Lei Complementar nº 350, de 27 de dezembro de 2005, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento e Política Urbana e Ambiental de Araraquara.

15:35 11/08/2006 003987 PROTOCOLO-CMRR MUNICIPAL PRECARIO

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,  
e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 27  
de julho de 2006, promulga a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** O artigo 230 da Lei Complementar nº 350, de 27 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 230.** Os parâmetros urbanísticos básicos e máximos são os determinados a seguir:

Zona	IUSO*		IO <sup>1</sup>		IA		IPFI <sup>2</sup>	IPFU <sup>2</sup>	IP	ICV	DERI <sup>3</sup>	ID	
	APri	APu	EVAD NIA 2-3	EHBD NIA 1	IAB	IAM						Db	Ddb <sup>4</sup>
<b>1.ZAMB</b>													
1.1 ZOPA			-	10%	0,10	0,10			80%	60%			
1.2 ZAUS			-	20%	0,20	0,20			70%	50%			
1.3 ZORA			-	20%	0,20	0,20			70%	50%			
<b>2. ZEUS</b>													
2.1 ZOPRE/AEIU	80-130	30-50	<= 50%	<= 60%	1,00	1,00	30-50	70-130	20%	10%	1,8-2,2	50-80	
ZOPRE/AEIS	40-60	15-20	<= 50%	<= 60%	1,00	1,00	20-30	30-50	30%	10%	1,0-1,5	80-150	
ZOPRE/APRM	100-130	50-80	<= 50%	<= 60%	1,00	1,00	50-80	50-100	30%	10%	3,0-5,0	30-50	
2.2 ZOEMI	10-30	5-10	<= 50%	<= 60%	1,50	3,00	5-20	10-30	20%	10%	0,2-0,5	150-700	
AEIU-ACOP	10-30	5-10	<= 50%	<= 60%	1,50	3,00	5-20	10-30	20%	10%	0,2-0,5	150-700	
AEIU-ACITE	10-30	5-10	<= 50%	<= 60%	1,50	3,00	5-20	10-30	20%	10%	0,2-0,5	150-700	
AEIS-AEIRA	40-60	15-20	<= 50%	<= 60%	1,00	2,00	15-30	40-60	30%	10%	1,4-1,8	80-100	
2.3 ZEPP	15-20	10-15	<= 50%	<= 60%	1,00	2,00	10-20	15-25	20%	15%	0,2-0,5		300-600
ZOPI	15-20	10-15	<= 50%	<= 60%	1,00	2,00	10-20	15-25	20%	15%	0,2-0,5		
ZEPIS	15-20	10-15	<= 50%	<= 60%	1,00	2,00	10-20	15-25	20%	15%	0,2-0,5		
ZOPAG	15-20	10-15	<= 50%	<= 60%	1,00	2,00	10-20	15-25	20%	15%	0,2-0,5		
<b>3. ZORUR</b>	250-500	30-60	<= 30%	<= 30%	0,30	0,30	50-80	250-500	50%	30%	5-10	10-50	

1. IO-EVAD (2-3): Edificações Verticais de Alta Densidade (Residenciais, Comerciais, Serviços e Institucional) e NIA-Níveis de Interferência Ambiental Incômodo-Incompatível  
IO-EHBD (1): Edificações Horizontais de Baixa Densidade (Residenciais, Comerciais, Serviços e Institucionais) e NIA-Níveis de Interferência Ambiental Inócuo e Incômodo Compatível.
  2. metros quadrados/habitante
  3. DERI-Densidade das Redes de Infraestrutura Urbana: metro linear de infra-estrutura/habitante
  4. economias ou postos de trabalho por hectare”

**§ 1º** Os parâmetros urbanísticos são definidos e regulamentados no artigo 229 desta Lei, referente ao plano regulador de parcelamento, uso e ocupação do solo.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**§ 2º** Os parâmetros urbanísticos básicos e máximos deste artigo, constam do MAPE n.º 13 no Anexo 1 desta Lei.

**§ 3º** Em ZEUS (Zonas Especiais de Urbanização Sustentável), especificamente aos empreendimentos urbanísticos caracterizados por edificações horizontais de baixa densidade e de Nível de Interferência Ambiental Inócuo ou Incômodo-Compatível, o IO - Índice de Ocupação básico de 60% (sessenta por cento) poderá atingir o índice máximo de 70% (setenta por cento), em caso de adoção de medida mitigadora de sistemas de conservação e reuso da água, apresentando metodologia básica para projeto de sistemas de coleta, tratamento, armazenamento e reuso.

**§ 4º** O IP (Índice de Permeabilidade) em ZEUS, na categoria de ZOPRE-AEIS (Áreas Especiais de Interesse Social) e ZOPRE-APRM (Área de Preservação e Recuperação de Mananciais), e em ZOEMI-AEIRA (Área Especial de Interesse Ambiental de Recarga do Aquífero), definido em 30% (trinta por cento), poderá atingir o índice básico de 20% (vinte por cento), mediante a adoção de medidas mitigadoras e sistemas de conservação e reuso de água, sendo os 10% (dez por cento) remanescentes, incorporados ao Índice de Ocupação.

**§ 5º** Considera-se política pública de conservação e reuso da água os seguintes aspectos: redução da água de fontes de suprimento; redução de consumo de água; redução do desperdício da água; aumento da eficiência de seu uso; aumento da reciclagem e de seu reuso.

**§ 6º** O Plano Diretor de Saneamento e Gestão Ambiental, previsto no artigo 251, inciso II desta Lei, definirá, através de lei específica, os Sistemas de Conservação e Reuso da Água, considerando-se os seguintes sistemas: sistemas de coleta e retenção de Água Pluvial; sistemas de coleta e retenção da Água de Drenagem (lençol freático em construções); sistemas de coleta, tratamento e retenção de Águas Cinzas ou Servidas; sistemas de eficiência de Instalações e Aparelhos Hidráulico-Sanitários; sistemas de Pavimentos Drenantes; sistemas de Trincheiras Drenantes; sistemas de Floreiras ou Filtros Biológicos.

**§ 7º** Nas ZOPRE situadas em APRM (Áreas de Proteção e Recuperação de Mananciais) poderão ser aplicados os instrumentos urbanísticos de transferência do direito de construir, de preempção e outros instrumentos previstos no artigo 191, considerando formas de compensação e incentivo ambiental de proteção e preservação da área, podendo-se admitir unidades espaciais de projeto urbano sustentável – UEPUS, de acordo com o artigo 240, na forma de condomínios ou loteamentos urbanos sustentáveis tipo cidade-jardim, conjuntos habitacionais tipo ecovilas com unidades de produção agroecológica, parques vivenciais, clubes de campo e recreacionais, institutos e fundações culturais e científicas, chácaras de recreio e outras atividades de alta permeabilidade do solo, baixa densidade residencial e construtiva e cobertura vegetal.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**§ 8º** Para estas áreas deverão ser elaborados e apresentados, de acordo com o MAPE nº 04 de zoneamento ambiental e MAPE nº 13 do modelo espacial e uso do solo, bem como a adequação aos MAPE do ANEXO I, os estudos e relatórios de impacto urbanístico- EIVU – RIVU previsto no artigo 209 a 220, contendo um diagnóstico e diretrizes por meio de Plano Diretor de Urbanização e de Projeto Urbano Sustentável.

**§ 9º** Na APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais) fica determinada a faixa de proteção e preservação de 100 metros, non-aedificandi, ao longo de cada uma das margens da rede hídrica, conforme previsto no Art. 111 desta Lei, compreendida por faixa de 30 (trinta) metros de APP (Área de Preservação Permanente) e 70 (setenta) metros de Corredor de Integração Ecológica (CIECO), sendo permitido apenas 3/4 (três quartos) de incidência de áreas verdes para efeito de parcelamento do solo.

**§ 10º** Em APRM - Área de Proteção e Recuperação de Mananciais, no entorno de represas de captação de água para abastecimento público, além da faixa especificada no parágrafo acima, fica determinado um sistema de proteção e preservação, a ser submetido a aprovação e licenciamento municipal, em que será aplicado os instrumentos urbanísticos de transferência do direito de construir ou de desapropriação previstos nesta Lei.”

**Art. 2º** Os anexos IV, V e X, da Lei Complementar nº 350, de 27 de dezembro de 2005, passam a vigorar com a redação contida nesta Lei.

**Art. 3º** Os mapas “MAPE 13” e “MAPE 14A” da Lei Complementar nº 350, de 27 de dezembro de 2005, passam a vigorar com a versão contida nesta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de 2006 (dois mil e seis).

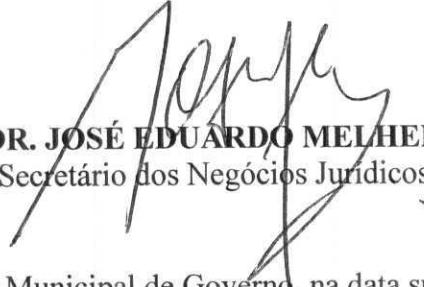
  
**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**EDÉLCIO TOSITTO**  
Secretário Interino de Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

..... Continuação da Lei Complementar nº 359 .....

  
DR. JOSÉ EDUARDO MELHEN  
Secretário dos Negócios Jurídicos

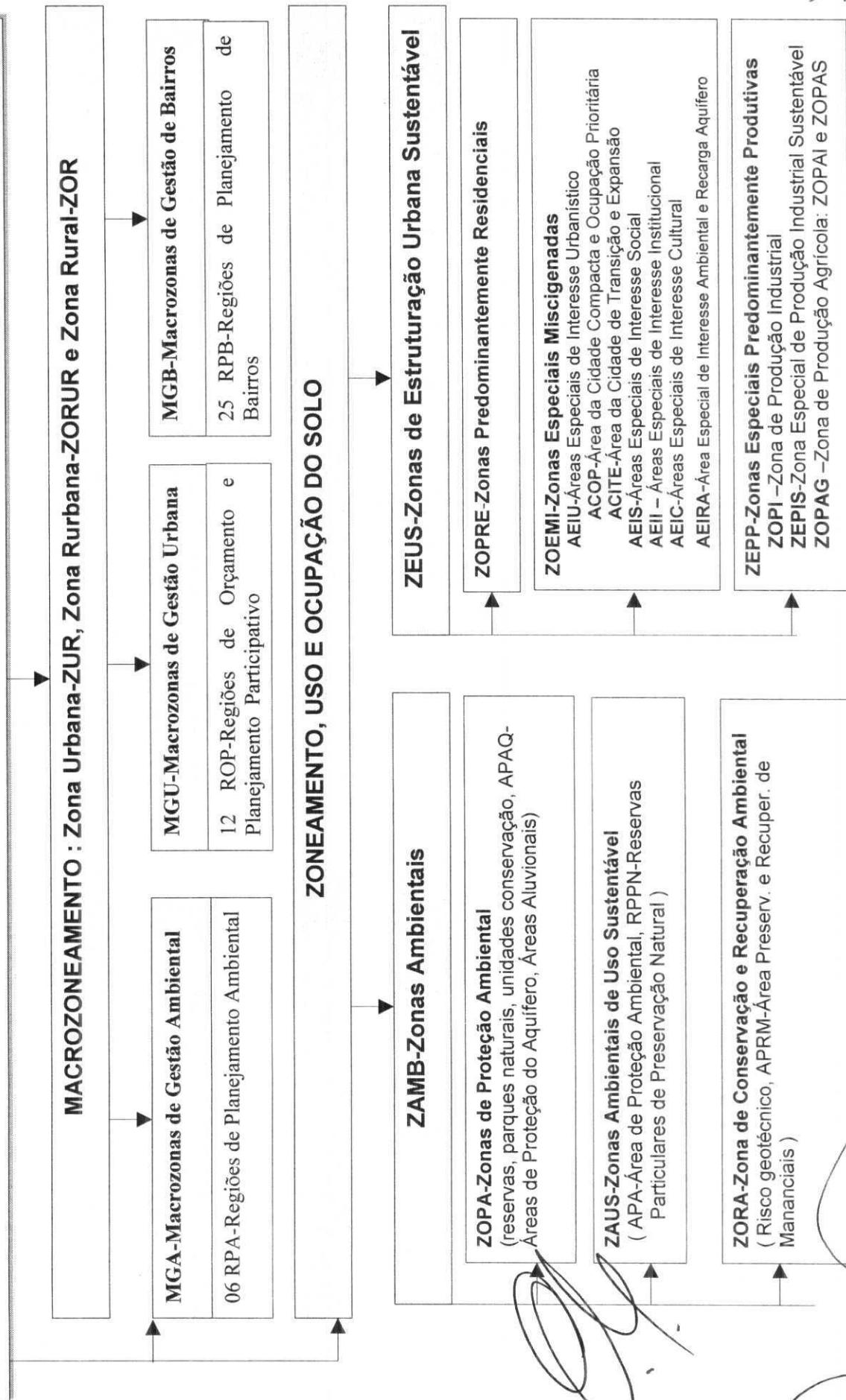
Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

  
MÁRCIA APARECIDA OVEJANEDA LIA  
Secretaria de Governo

Arquivada em livro próprio ("PC").

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PDPUA-Plano Diretor de Desenvolvimento e Política Urbana Ambiental de Araraquara  
ANEXO IV : Da Estrutura Urbana, Modelo Espacial e Uso do Solo  
Programas de Urbanização: 1.Consolidação Urbana - 2.Renovação e Revitalização - 3.Dinamização Urbana - 4.Requalificação Urbana





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### ANEXO V

#### Áreas de Incidência do Instrumento Direito de Preempção

##### *Categoria 1 – Espaços Livres Públicos de Lazer e Recreação:*

**Área 1**-Longitudinalmente, de cada lado a 100 metros do talvegue, ao longo dos cursos d'agua do Ribeirão das Cruzes e seus afluentes Serralhal e Tanquinho, desde as nascentes até a represa de captação do DAAE;

**Área 2**- Longitudinalmente, de cada lado a 100 metros do talvegue, ao longo do curso d'agua do Ribeirão das Cupim, desde a nascente até sua foz no Ribeirão das Cruzes;

**Área 3**- Área total do Horto Florestal de propriedade do Governo do Estado de São Paulo, à rua Vereador Mario Ananias;

**Área 4**- Área paralela ao prolongamento da Av. Maria Brambilla Passos, contornada pela Avenida São João, Rua Reinaldo C. Lacerda e Av. Mal. Osvaldo C. de Faria, Jardim Pinheiros.

**Área 5**- Lote, inscrição cadastral 031-040-001, confrontando ao sul com sistema de lazer do Parque Tropical, numa extensão de 403,62 m e compõe o quadrilátero, a leste, numa extensão de 258,57 m paralela ao córrego Águas do Paiol, ao norte com a propriedade de inscrição cadastral 031-041-001, numa extensão de 491,62m e a oeste, por 199,38m em divisa com a mesma propriedade.

**Área 6**- Parte do lote inscrição cadastral 031-041-001, confrontando ao sul com o Parque Tropical numa extensão de 241,64 m e propriedade de inscrição cadastral 031-040-001, a leste com o córrego Águas do Paiol e estrada municipal, ao norte em divisa com o imóvel de inscrição cadastral 031-018-001 por 650,0 m e a oeste, por 420,0 m em prolongamento da Rua Dr. Arani Murad.

**Área 7** – A área 7 inicia-se no cruzamento da Avenida Moacyr Berwerte com a Rua Joseph Sabeh Harb, seguindo sobre esta até o cruzamento com a Avenida Orlando Jayme Donato, vira a esquerda e segue até o cruzamento com a Rua José Pedro Oliveira, vira a esquerda e segue até o final desta rua, vira a direita e segue o limite do Jardim dos Industriários até encontrar a Rua Pedro José Larocca, vira a esquerda até o cruzamento com a Avenida Moacyr Berwerte e daí segue até o ponto de início da presente descrição.

##### *Categoria 2 – Áreas Especiais de Interesse Histórico Cultural*

**Área 1**- Terreno utilizado para estacionamento de veículos, localizado à Av. São Paulo, ao lado da praça da Matriz;

**Área 2**- Vazio de miolo de quadra composta pelas vias São Bento, Duque de Caxias, Padre Duarte e Espanha;

**Área 3**-Vazio de miolo de quadra composta pelas Vias Nove de Julho, Duque de Caxias, São Bento e Espanha;

**Área 4**- Imóvel de Estação Ferroviária, seu largo e Gare, localizada à Av. Antonio Prado;

**Área 5**- Imóvel-Sede da Fazenda Tres Irmãs, localizada à Av. Napoleão Selmi-Dei



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **Categoria 3- Infraestrutura e Equipamentos Sociais**

**Área 1**-Quadra composta pelas vias Octaviano de Arruda Campos, dos Bombeiros, Uadi Haddad e José dos Santos, no Jardim das Estações;

**Área 2**- Quadra composta pelas vias Antonio Tavares Pereira Lima, dos Bombeiros, Uadi Haddad. E José dos Santos, no Jardim das Estações;

**Área 3**- Área de terra circundada pela Av. Industrial, Av. Dorival Alves, Rua José de Alencar e Ferrovia, de propriedade das Indústrias UniLever;

### **Categoria 4 – Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana**

**Área 1** - Área do cruzamento da Av. 7 de Setembro com a Av. Padre José de Anchieta, Av. Waldomiro Machado e Av. Padre Manoel da Nóbrega.

**Área 2** - Todos os lotes que dão testada do lado ímpar da Rua Manoel Rodrigues Jacob, no trecho compreendido entre a Avenida Padre Francisco Culturato e Avenida Mario Arantes de Almeida

**Área 3** - Área para ampliação e prolongamento do Aeroporto de 1.200 metros

**Área 4** - Área lateral entre o aeroporto e o Jardim Del Rey com 50 metros de largura.

**Área 5** - Área delimitada pela SP 255, Ferrovia, Jardim das Hortências e Rua Sínésio Wiss Barreto

**Área 6** - Longitudinalmente, de cada lado, a 100 metros do talvegue, ao longo dos cursos d'água do Ribeirão das Cruzes, desde a Represa de Captação do DAAE, até a sua confluência com a Rodovia Washington Luis.

**Área 7** - Longitudinalmente, de cada lado, a 100 metros do talvegue, ao longo do curso d'água do Ribeirão Água Branca, desde o dispositivo existente no cruzamento das vias Celso Pereira Barbosa e Antonio Cavallari, interceptando a faixa de domínio do DER pertencente às Rodovias Antonio Machado Santana, até atingir a via Domingos de Nobile.

**Área 8** - Área de entorno da Praça Pedro Cruz, no raio de 40 metros, a partir do seu centro, intersecção das vias Antonio Prado, Valdomiro Machado, Genaro Vonno, Padre Manoel da Nóbrega e Padre José de Anchieta.

**Área 9** - Todos os lotes que dão testada para as seguintes vias, em toda a sua extensão : Rua Eloy Rodrigues, Rua São Jorge, Rua Naym Jorge, Rua Padre Luciano, Theofilo Machado.

**Área 10** - Todos os lotes compreendidos entre as vias Euclides dos Santos e Armando Salles de Oliveira, desde a Avenida Padre Francisco Culturato e Infante Dom Henrique.

**Área 11** - Área de propriedade da CPFL, numa largura de 15 metros paralelamente à via José de Salles Gadelha, entre as vias Padre José de Anchieta e Maria Gaspar de Andrade.

**Área 12** - Todos os lotes com testada do lado ímpar da via Castro Alves, desde seu cruzamento com a via Coronel José Xavier de Mendonça até alcançar o dispositivo com a via Getúlio Vargas.

**Área 13** - Área do estacionamento da Sede Social do Clube Araraquarense, frontal a Av. Portugal.

**Área 14** - A área 14 inicia-se no cruzamento da Rua Carvalho Filho com a Avenida Duque de Caxias, seguindo sobre a Rua Carvalho Filho até a Avenida Duque de Caxias por 18,00 metros,



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

daí deflete à esquerda e segue sobre a Avenida Duque de Caxias por 12,75 metros; daí deflete à esquerda e segue sobre a Avenida Maria Antonia Camargo de Oliveira por 5,00 metros; daí deflete à direita e segue ainda sobre a Avenida Maria Antonia Camargo de Oliveira por 14,30 metros; daí deflete à esquerda e segue por 17,60 metros confrontando com terreno vago até encontrar o ponto de partida.

**Área 15** - Á área 15 inicia-se na intersecção desta área com o alinhamento predial da Rua Carvalho Filho e com os prédios n.º 08, 12 e 16; daí segue sobre a Rua Carvalho Filho por 31,00 metros; daí deflete à direita e segue por 27,20 metros confrontando com o prédio n.º 40 da Rua Carvalho Filho; daí deflete à direita e segue sobre a Avenida Maria Antonia Camargo de Oliveira por 32,30 metros; daí deflete finalmente à direita e segue por 17,60 metros confrontando com os prédios n.º 08, 12 e 16 da Rua Carvalho Filho até encontrar o ponto de partida.

**Área 16** - A Área 16 tem início na intersecção desta área com alinhamento predial da Rua Carvalho Filho e com o terreno vago da Rua Carvalho Filho; daí segue sobre o alinhamento predial da Rua Carvalho Filho por 16,00 metros; daí deflete à direita por 9,00 metros confrontando com os prédios n.º 118 e 126 da Avenida Duque de Caxias; daí deflete à direita e segue confrontando com o prédio n.º 126 da Avenida Duque de Caxias por 3,00 metros; daí deflete à esquerda e segue por 1,20 metros confrontando com o prédio n.º 126 da Avenida Duque de Caxias; daí deflete à direita por 11,00 metros confrontando com o prédio n.º 134 da Avenida Duque de Caxias; daí deflete à direita por 10,50 metros confrontando com terreno vago até encontrar o ponto de partida.

**Área 17** - A Área 17 tem início na intersecção desta área com o alinhamento predial da Avenida Duque de Caxias e com o prédio n.º 126 da Avenida Duque de Caxias; daí segue sobre o alinhamento predial da Avenida Duque de Caxias por 9,30 metros; daí deflete à direita por 19,00 metros confrontando com os prédios n.º 142 da Avenida Duque de Caxias; daí deflete à direita e segue confrontando com terreno vago com frente pela Rua Carvalho Filho por 9,30 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com os prédios n.º 11 da Rua Carvalho Filho, n.º 118 e 126 da Avenida Duque de Caxias por 19,00 metros até encontrar o ponto de partida

**Área 18** - A Área 18 tem início na intersecção desta área com o alinhamento predial da Avenida Duque de Caxias e com o prédio n.º 134 da Avenida Duque de Caxias; daí segue sobre o alinhamento predial da Avenida Duque de Caxias por 9,50 metros; daí deflete à direita por 19,10 metros confrontando com o prédio n.º 152 da Avenida Duque de Caxias; daí deflete à direita e segue confrontando com terreno vago com frente pela Rua Carvalho Filho por 9,50 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com o prédio n.º 134 da Avenida Duque de Caxias por 19,10 metros até encontrar o ponto de partida.

**Área 19** - A Área 19 tem início na intersecção desta área com o alinhamento predial da Avenida Duque de Caxias e com o prédio n.º 142 da Avenida Duque de Caxias; daí segue sobre o alinhamento predial da Avenida Duque de Caxias por 9,10 metros; daí deflete à direita por 19,00 metros confrontando com o prédio n.º 160 da Avenida Duque de Caxias; daí deflete à direita e segue confrontando em parte com o prédio n.º 426 da Rua Gonçalves Dias e em parte com terreno vago com frente pela Rua Carvalho Filho por 9,10 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com o prédio n.º 142 da Avenida Duque de Caxias por 19,00 metros até encontrar o ponto de partida.

**Área 20** - A Área 20 tem início na intersecção desta área com o alinhamento predial da Avenida Duque de Caxias e com o prédio n.º 152 da Avenida Duque de Caxias; daí segue sobre o alinhamento predial da Avenida Duque de Caxias por 9,30 metros; daí deflete à direita por 19,00 metros confrontando com o prédio n.º 174 da Avenida Duque de Caxias; daí deflete à direita e segue confrontando com o prédio n.º 426 da Rua Gonçalves Dias por 9,30 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com o prédio n.º 152 da Avenida Duque de Caxias por 19,00 metros até encontrar o ponto de partida.

**Área 21** - A Área 21 tem início na intersecção desta área com o alinhamento predial da Avenida Duque de Caxias e com o prédio n.º 160 da Avenida Duque de Caxias; daí segue sobre o alinhamento predial da Avenida Duque de Caxias por 13,10 metros; daí deflete à direita por



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

19,00 metros confrontando com os prédios n.º 186 e n.º 190 da Avenida Duque de Caxias; daí deflete à direita e segue confrontando com o prédio n.º 426 da Rua Gonçalves Dias por 13,10 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com o prédio n.º 160 da Avenida Duque de Caxias por 19,00 metros até encontrar o ponto de partida.

**Área 22** - A Área 22 tem início na intersecção desta área com o alinhamento predial da Avenida Duque de Caxias e com o prédio n.º 174 da Avenida Duque de Caxias; daí segue sobre o alinhamento predial da Avenida Duque de Caxias por 11,80 metros; daí deflete à direita por 19,00 metros confrontando com o prédio n.º 196 da Avenida Duque de Caxias; daí deflete à direita e segue confrontando com o prédio n.º 426 da Rua Gonçalves Dias por 11,80 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com o prédio n.º 174 da Avenida Duque de Caxias por 19,00 metros até encontrar o ponto de partida.

**Área 23** - A Área 23 tem início na intersecção desta área com o alinhamento predial da Rua Carvalho Filho e com o prédio n.º 139 da Avenida Espanha; daí segue sobre o alinhamento predial da Rua Carvalho Filho por 44,50 metros; daí deflete à direita por 34,50 metros confrontando com o prédio n.º 11 da Rua Carvalho Filho e com os prédios n.º 134, 142 e 152 da Avenida Duque de Caxias; daí deflete à direita e segue confrontando com o prédio n.º 426 da Rua Gonçalves Dias por 19,50 metros; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o prédio 426 da Rua Gonçalves Dias por 15,00 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com os prédios s/n.º e n.º 442 da Rua Gonçalves Dias; daí deflete à direita e segue por 42,00 metros confrontando com os prédios n.º 179, 169, 159, 149 e 139, todos pela Avenida Espanha até encontrar o ponto de partida.

**Área 24** - A Área 24 tem início na intersecção desta área com o alinhamento predial da Avenida Duque de Caxias e com o prédio n.º 118 da Avenida Duque de Caxias; daí segue sobre o alinhamento predial da Avenida Duque de Caxias por 4,40 metros; daí deflete à direita por 7,00 metros confrontando com o prédio n.º 134 da Avenida Duque de Caxias; daí deflete à direita e segue confrontando com o prédio n.º 11 da Rua Carvalho Filho por 1,20 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com o prédio n.º 11 da Rua Carvalho Filho por 3,00 metros; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o prédio n.º 11 da Rua Carvalho Filho por 3,20 metros; daí deflete à direita e segue por 4,00 metros confrontando com o prédio n.º 118 da Avenida Duque de Caxias, até encontrar o ponto de partida.

**Área 25** - A Área 25 tem início na intersecção dos alinhamentos prediais da Rua Carvalho Filho com a Avenida Duque de Caxias; daí segue sobre o alinhamento predial da Avenida Duque de Caxias por 5,80 metros; daí deflete à direita por 4,00 metros confrontando com o prédio n.º 126 da Avenida Duque de Caxias; daí deflete à direita e segue confrontando com o prédio n.º 11 da Rua Carvalho Filho por 5,80 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Carvalho Filho por 4,00 metros, até encontrar o ponto de partida.

**Área 26** - A Área 26 tem início na intersecção do alinhamento predial da Rua Gonçalves Dias com o prédio n.º 412 desta Rua; daí segue sobre o alinhamento predial da Rua Gonçalves Dias por 4,50 metros; daí deflete à direita por 75,00 metros confrontando com o prédio s/n.º da Rua Gonçalves Dias e com Terreno Vago com frente pela Rua Carvalho Filho; daí deflete à direita e segue confrontando ainda com o terreno vago com frente pela Rua Carvalho Filho por 19,50 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com os prédios n.º 152, n.º 160, n.º 174, n.º 186 e n.º 190 e n.º 196 todos pela Avenida Feijó; daí deflete à direita e segue confrontando com os prédios n.º 408 e n.º 412 por 15,00 metros; daí deflete à esquerda e segue por 33,00 metros confrontando com o prédio n.º 412 da Rua Gonçalves Dias, até encontrar o ponto de partida.

**Área 27** - A Área 27 tem início na intersecção desta área com o alinhamento predial da Rua Padre Luciano e com o terreno vago da Rua Padre Luciano, esquina com Avenida 22 de Agosto; daí segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Padre Luciano por 50,00 metros; daí deflete à direita por 40,00 metros confrontando com os prédios n.º 67, 37, 45 e 35 da Avenida Dr. Leite de Moraes; daí deflete à direita e segue confrontando com FEPASA por 50,00 metros; daí deflete à direita e segue por 40,00 metros confrontando com FEPASA e Terreno Vago até encontrar o ponto de partida.

A handwritten signature is present above a large, stylized number '4' at the bottom right of the page.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Área 28** - A área 28 inicia-se na intersecção desta área com o alinhamento predial da Av. Dr. Leite de Moraes e com o prédio n.º 45 da Av. Dr. Leite de Moraes; daí segue sobre o alinhamento predial da Av. Dr. Leite de Moraes por 13,70 metros; daí deflete à direita e segue por 22,60 metros confrontando com FEPASA; daí deflete à direita por 8,40 metros confrontando com o prédio n.º 313 e 329 da Rua Padre Luciano; daí deflete à direita por 21,00 metros confrontando com o prédio n.º 45 da Avenida Dr. Leite de Moraes até encontrar o ponto inicial.

**Área 29** - A área 29, inicia-se na intersecção dos alinhamentos prediais da Rua Padre Luciano com a Avenida 22 de Agosto; daí segue por 21,00 metros confrontando com a Rua Padre Luciano; daí deflete à direita e segue por 35,90 metros confrontando com os prédios n.º 313 e 329 da Rua Padre Luciano; daí deflete à direita e segue por 21,70 metros confrontando com FEPASA; daí deflete à direita e segue por 37,5 metros confrontando com a Avenida 22 de Agosto, até encontrar o ponto inicial.

**Área 30** - A área 30 inicia-se na intersecção desta área com o alinhamento predial da Av. 22 de Agosto com a Rua Padre Luciano; daí segue sobre o alinhamento predial da Av. 22 de Agosto por 39,85metros; daí deflete à direita e segue por 95,00 metros confrontando com FEPASA; daí deflete à direita por 14,80 metros confrontando com o alinhamento predial da Avenida Major Dario de Carvalho; daí deflete à direita por 91,35 metros confrontando com o alinhamento predial da Rua Dr. Leite de Moraes até encontrar o ponto inicial.

**Área 31** - A Área 31 tem início na intersecção desta área com o prédio nº 84 da Rua Estélio M. Loureiro e com o alinhamento predial da Rua Estélio M. Loureiro; daí segue sobre o alinhamento predial da Rua Estélio M. Loureiro por 28,00 metros; daí deflete à direita por 15,00 metros confrontando com a Avenida Padre Antonio Cesarino; daí deflete à direita por 30,00 metros e segue confrontando com o prédio nº 44 da Avenida Padre Antonio Cesarino e com o prédio n.º 71 da Rua Theófilo Antônio Machado; daí deflete à direita por 20,00 metros e segue confrontando com o prédio n.º 84 da Rua Estélio M. Loureiro, até encontrar o ponto de partida.

**Área 32** - A Área 32 tem início na intersecção desta área com o alinhamento predial da Avenida Padre Antonio Cesarino e com o prédio sem número da Avenida Padre Antonio Cesarino; daí segue sobre o alinhamento predial da Avenida Padre Antonio Cesarino por 10,00 metros; daí deflete à direita por 20,00 metros confrontando com os prédios n.º 93 e 81 da Rua Theófilo Antonio Machado; daí deflete à direita por 10,00 metros e segue confrontando com o prédio n.º 71 da Rua Theófilo Antonio Machado ; daí deflete à direita por 20,00 metros e segue confrontando com os prédios n.º 92 e n.º 94 da Rua Stélio M. Loureiro e com o prédio sem número da Avenida Padre Antonio Cesarino, até encontrar o ponto de partida.

**Área 33** - A Área 15 tem início na intersecção desta área com o alinhamento predial da Avenida Padre Antonio Cesarino e com o prédio n.º 44 da Avenida Padre Antonio Cesarino; daí segue sobre o alinhamento predial da Avenida Padre Antonio Cesarino por 11,30 metros; daí deflete à direita por 8,50 metros e segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Theófilo Antonio Machado ; daí deflete à direita por 11,30 metros e segue confrontando com o prédio n.º 81 da Rua Theófilo Antonio Machado; daí deflete à direita e segue por 8,50 metros confrontando com o prédio n.º 44 da Avenida Padre Antonio Cesarino até encontrar o ponto de partida.

**Área 34** - A Área 34 tem início na intersecção desta área com o alinhamento predial da Rua Theófilo Antonio Machado e com o prédio n.º 93 da Rua Theófilo Antonio Machado; daí segue sobre o alinhamento predial da Rua Theófilo Antonio Machado por 8,50 metros; daí deflete à direita por 11,30 metros confrontando com o prédio n.º 71 da Rua Theófilo Antonio Machado; daí deflete à direita por 8,50 metros e segue confrontando com o prédio n.º 44 da Avenida Padre Antonio; daí deflete à direita por 11,30 metros e segue confrontando com o prédio n.º 93 da Rua Theófilo Antonio; até encontrar o ponto de partida.

**Área 35** - A Área 35 tem início na intersecção desta área com o alinhamento predial da Avenida Maria Antonia Camargo de Oliveira com a Avenida Barroso; daí segue sobre o alinhamento predial da Avenida Barroso por 29,93 metros; daí deflete à direita por 50,78 metros confrontando com o prédio n.º 64 da Avenida Barroso; daí deflete à direita por 35,00 metros e



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

segue confrontando com os prédios n.º 71, 61, 51 e Terreno Vago, todos com frente para a Avenida Prudente de Moraes; daí deflete à direita por 17,50 metros e segue confrontando com a Avenida Maria Antonio Camargo de Oliveira por três segmentos de linha ( 17,50 metros mais 8,98 metros mais 24,17 metros) confrontando com a Avenida Maria Antonia Camargo de Oliveira; até encontrar o ponto de partida.

**Área 36** - A Área 36 tem início na intersecção desta área com o alinhamento predial Avenida Barroso e com o prédio n.º 64 da Avenida Barroso; daí segue sobre o alinhamento predial da Avenida Barroso por 4,40 metros; daí deflete à direita por 51,00 metros confrontando com o prédio n.º 64 Fundos da Avenida Barroso; daí deflete à direita por 4,40 metros e segue confrontando com os prédios n.º 91 e 81 da Avenida Prudente de Moraes, todos com frente para a Avenida Prudente de Moraes; daí deflete à direita por 51,00 metros e segue confrontando com o prédio n.º 64 da Avenida Barroso; até encontrar o ponto de partida.

**Área 37** - A Área 37 tem início na intersecção desta área com o alinhamento predial Avenida Barroso e com o prédio n.º 52 da Avenida Barroso; daí segue sobre o alinhamento predial da Avenida Barroso por 4,40 metros; daí deflete à direita por 51,00 metros confrontando com o prédio n.º 64 Fundos da Avenida Barroso; daí deflete à direita por 4,40 metros e segue confrontando com os prédios n.º 91 e 81 da Avenida Prudente de Moraes, todos com frente para a Avenida Prudente de Moraes; daí deflete à direita por 51,00 metros e segue confrontando com o prédio n.º 64 da Avenida Barroso; até encontrar o ponto de partida.

**Área 38** - A Área 38 tem início na intersecção desta área com o alinhamento predial Avenida Barroso e com o prédio n.º 79 da Avenida Barroso; daí segue sobre o alinhamento predial da Avenida Barroso por 1,20 metros; daí deflete à direita por 15,50 metros confrontando com o prédio n.º 69 da Avenida Barroso; daí deflete à esquerda por 10,70 metros e segue confrontando com os prédios n.º 69 e 65 da Avenida Barroso; daí deflete à direita por 9,65 metros e segue confrontando com o prédio n.º 59 da Avenida Barroso; daí deflete à direita por 11,90 metros e segue confrontando com o prédio n.º 117 da Avenida Anthero Rodrigues da Silva Junior; daí deflete à direita por 25,10 metros e segue confrontando com o prédio n.º 105 da Avenida Anthero Rodrigues da Silva Junior e com o prédio n.º 79 da Avenida Barroso até encontrar o ponto de partida.

**Área 39** - A Área 39 tem início na intersecção desta área com o alinhamento predial Avenida Barroso e com o prédio n.º 71 Fundos da Avenida Barroso; daí segue sobre o alinhamento predial da Avenida Barroso por 5,85 metros; daí deflete à direita por 15,50 metros confrontando com o prédio n.º 65 da Avenida Barroso; daí deflete à direita por 5,85 metros e segue confrontando com os prédios n.º 71 Fundos da Avenida Barroso; daí deflete à direita por 15,50 metros e segue confrontando com o prédio n.º 71 Fundos da Avenida Barroso; até encontrar o ponto de partida.

**Área 40** - A Área 40 tem início na intersecção desta área com o alinhamento predial Avenida Barroso e com o prédio n.º 69 da Avenida Barroso; daí segue sobre o alinhamento predial da Avenida Barroso por 5,05 metros; daí deflete à direita por 15,50 metros confrontando com o prédio n.º 59 da Avenida Barroso; daí deflete à direita por 5,05 metros e segue confrontando com o prédio n.º 71 Fundos da Avenida Barroso; daí deflete à direita por 15,60 metros; até encontrar o ponto de partida.

**Área 41** - A Área 41 tem início na intersecção desta área com o alinhamento predial Avenida Barroso e com o prédio n.º 65 da Avenida Barroso; daí segue sobre o alinhamento predial da Avenida Barroso por 11,00 metros; daí deflete à direita por 24,00 metros confrontando com o prédio n.º 49 da Avenida Barroso; daí deflete à direita por 11,00 metros e segue confrontando com os prédios n.º 137 da Avenida Anthero Rodrigues da Silva Junior e n.º 2057 da Via Projetada e com terreno vago com frente para a Avenida Anthero Rodrigues da Silva Junior; daí deflete à direita por 24,00 metros confrontando com os prédios n.º 71 Fundos e n.º 65 pela Avenida Barroso; até encontrar o ponto de partida.

**Área 42** - A Área 42 tem início na intersecção desta área com o alinhamento predial Avenida Barroso e com o prédio n.º 59 da Avenida Barroso; daí segue sobre o alinhamento predial da



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Avenida Barroso por 11,00 metros; daí deflete à direita por 25,00 metros confrontando com a Via Projetada; daí deflete à direita por 11,00 metros e segue confrontando com o prédio n.º 137 da Avenida Anthero Rodrigues da Silva Junior e com o prédio n.º 2.057 da Avenida Projetada; daí deflete à direita por 24,00 metros confrontando com o prédio n.º 59 pela Avenida Barroso; até encontrar o ponto de partida.

**Área 43** – A área 43 Inicia-se na Intersecção desta área com o alinhamento predial da Avenida Maria Antonia Camargo de Oliveira e com a propriedade da FEPASA; daí segue por aproximadamente 70,00 metros confrontando com a Avenida Maria Antonia Camargo de Oliveira; daí segue confrontando com a curva na concordância dos alinhamentos prediais da Avenida Maria Antonia Camargo de Oliveira com a Avenida Luiz Alberto por aproximadamente 108,00 metros ; daí segue em linha reta por vários segmentos de linha reta onde mede-se aproximadamente 160,00 metros confrontando com a divisa da FEPASA até encontrar o ponto de partida.

### **Categoria 5 – Regularização, Reserva Fundiária e Projetos Habitacionais**

**Área 1**- A área 1 inicia-se no cruzamento da rua Pedro José Larocca com a avenida Domingos Ferrari Jr, seguindo sobre a rua Pedro José Larocca até a avenida Rafael Medina, seguindo sobre está até a rua Dr. José Romeu Ferraz, vira-se à esquerda e segue sobre esta rua até o cruzamento da avenida Oswaldo Lopes, vira-se à direita seguindo sobre esta até a rua Dr Amaury Pintode Castro, vira-se à esquerda e segue sobre esta rua até a avenida Domingos Ferrari Jr, vira-se à esquerda e segue sobre esta avenida até encontrar com o local de início da presente descrição.

**Área 2**- A área 2 inicia-se no cruzamento da rua dos Eletricitários com o limite do Jardim Esplanada, seguindo pela mesma rua até o cruzamento da Rua Joseph Sabeh Harb, vira-se a esquerda seguindo a mesma rua até o limite da poligonal do Jardim Esplanada, vira-se a esquerda seguindo pelo mesmo limite até o local de início da descrição.

**Área 3**- A área 3 inicia-se no cruzamento da avenida Orlando Jayme Donato com a rua Lavineo de Arruda Falcão seguindo sobre esta 250 metros no sentido do cruzamento com a avenida Celso Pereira Barbosa, vira-se à esquerda em 270° e segue em linha reta 170 metros, vira-se à direita em 90° e segue em linha reta 100 metros, vira-se à esquerda em 270° e segue em linha reta até o cruzamento da rua dos Eletricitários vira-se à esquerda sobre esta e segue 200 metros, vira-se à esquerda 270°, segue 100 metros vira-se à direita 90° e segue 70 metros, vira-se à esquerda em 270° e segue 140 metros, vira-se à esquerda em 270° e segue 140 metros, vira-se à direita em 90° e segue 120 metros até o cruzamento com a avenida Orlando Jayme Donato, vira-se à esquerda e segue sobre está até o local de início da presente descrição.

**Área 4**- A área 4 inicia-se a 150 metros do cruzamento da rua Lavíneo de Arruda Falcão com a avenida Celso Pereira Barbosa, sentido ao cruzamento com a avenida Elzo Kawakami, daí segue sobre a rua Lavíneo de Arruda Falcão, no mesmo sentido por 250 metros, vira-se à esquerda e segue em linha reta até cruzar com a avenida Joaquim Meirelles Resende com o prolongamento da avenida Jesuíno F. Lopes, daí segue sobre a avenida Joaquim Meirelles Resende 490 metros, daí vira-se a esquerda e segue em linha reta até o início da rua Mario Barbugli, no limite do Jardim Cruzeiro do Sul II, daí segue até o local de início da presente descrição.

**Área 5**- A área 5 inicia-se no cruzamento da avenida Alberto Santos Dumont com a rua Paulo Elias Antônio, segue sobre a avenida Alberto Santos Dumont no sentido para o córrego Água Branca seguindo até cruzamento desta avenida com a avenida Jose C. da Silva, daí vira à esquerda e segue 450 metros ao longo do córrego Água Branca e vira-se à esquerda seguindo paralelamente ao Córrego do Ouro 130 metros, vira-se à esquerda e segue até o local de início da presente descrição.

**Área 6**- A área 6 inicia-se no cruzamento da rua Dr. Giuseppe Alfiero Sobrinho com a Avenida Domingos Sorbo, daí segue 378 m sobre esta rua até encontrar a Avenida José Barbanti Neto, daí vira-se à direita 313 m, vira-se à direita 432 m até encontrar a Rua Dr. Giuseppe Alfiero Sobrinho, seguindo por esta até o ponto inicial da descrição.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Área 7-** A área 7 inicia-se no cruzamento da rua Ruy Chiossi com a avenida José Barbanti Netto, seguindo sobre esta no sentido para o Ribeirão das Cruzes por 750 metros, daí vira-se à esquerda e segue paralelamente ao Ribeirão das Cruzes até o cruzamento com a rua Gisei Yamada, daí vira-se à esquerda e segue sobre esta rua até o cruzamento desta com a avenida Dr Francisco Oswaldo Castelucci com a avenida José Barbanti Netto e segue até o local de início da presente descrição.

**Área 8-** A área 8 inicia-se no cruzamento da rua João Batista Marchezi com a avenida Padre Miguel Pocce, daí segue sobre esta até o cruzamento com a rua Lino Morganti, daí vira-se à esquerda e segue sobre esta 200 metros, sentido bairro Águas do Paiol, daí vira-se à esquerda seguindo o alinhamento limite do bairro Águas do Paiol por 500 metros, daí vira-se à esquerda 270° e segue 130 metros, margeando o córrego Águas do Paiol, daí vira-se à esquerda e segue até o local de início da presente descrição.

**Área 9-** Inicia-se a 11,00 metros do cruzamento da rua São Vicente de Paula com o prolongamento da Av. São Francisco Xavier, seguindo por esta até cruzar o prolongamento da rua 13 de Maio. Deste ponto vira-se a direita seguindo o alinhamento da rua 13 de Maio em uma distância de 22,00 metros. Neste ponto gira-se a direita e segue por uma distância de 435,00 metros até o encontro com a rua Eloy Rodrigues, seguindo por esta até cruzando a Av. Alexandre Rodrigues dos Santos; deste ponto segue seu alinhamento por uma distância de 11,00 metros em direção a Praça São Jorge. Gira-se a direita e seguindo uma distância de 16,50 metros ao longo da divisa do lote 04 e parte do lote 03 da quadra H do loteamento Jardim Paulista. Deflete a esquerda seguindo a divisa dos lotes 3,2, e um da mesma quadra e cruzando a Av. Edmundo Rossi numa distância de 48,40 metros. Segue deste ponto em diante a divisa do lote 03 da quadra G do mesmo loteamento por uma distância de 29,10 metros. Deste ponto deflete-se a esquerda seguindo divisa do lote 01 da quadra G em uma distância de 6,65 metros. Deste ponto deflete a direita seguindo ao longo da divisa do lote 01 da quadra G uma distância de 65,30 metros. Deste ponto deflete a direita seguindo a divisa da propriedade da Associação Atlética Ferroviária por uma distância de 476,66 metros, cruzando o prolongamento da rua Princesa Izabel. Deste ponto gira-se a direita seguindo o alinhamento desta até o cruzamento do prolongamento da Av. Santa Cecília. Deste ponto girando-se a esquerda e seguindo o alinhamento desta por uma distância de 117,50 metros, até o cruzamento do prolongamento da rua Cassiano Machado. Deste ponto girando-se a esquerda segue o alinhamento da mesma por uma distância de 52,75 metros. Gira-se a direita e seguindo a linha de divisa do lote 01 da quadra A do loteamento Jardim Paulista por uma distância de 44,90. Gira-se à direita em direção ao ponto inicial seguindo uma distância de 116,48 metros.

**PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E POLÍTICA URBANA AMBIENTAL DE ARARAQUARA**

**ANEXO X - PARCELAMENTO DO SOLO URBANO**

**PARÂMETROS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES AOS DAS LEIS FEDERAIS N° 6.766 DE 19/12/1.979 E N° 9.785 DE 29/01/1999**

DESTINAÇÃO DAS ÁREAS	CIRCULAÇÃO	INSTITUCIONAL	LAZER (Espaços Livres de Uso Público)		TOTAL	NON AEDIF.			
			10	5					
PERCENTUAL MÍNIMO	20	10			45	ESTUDO ESPEC.			
As áreas públicas institucionais e de lazer terão sua localização definida na ocasião da expedição das diretrizes, por parte do poder público e suas concessionárias, preferencialmente frontal as vias principais arteriais ou coletoras.									
Para loteamento e condomínio urbanístico horizontal será exigido adicional em área verde para cinturões de contorno, canteiros e praças internas, além disso deverão ser observadas as diretrizes e indicadores de espaços livres públicos conforme quadro do anexo 2.									
As áreas de proteção ambiental e de proteção de mananciais serão desconsideradas no cálculo para efeito de loteamento e parcelamento.									
A área institucional poderá ser fracionada em lotes não inferiores a 5.000 m <sup>2</sup> .									
As glebas inferiores a 10.000 m <sup>2</sup> estão desobrigadas da destinação de áreas institucional e de lazer.									
Os projetos serão apresentados na forma geo-referenciada, em consonância com o sistema de cadastro técnico municipal.									
Os loteamentos e condomínios urbanísticos horizontais poderão conter até 30 % da área de lazer em seu interior e mantidas pelos moradores.									
Todo loteamento para uso residencial, loteamento ou condomínio urbanístico horizontal, deverão possuir núcleo comercial e serviços, equivalente a 5 % da área total de lotes, as áreas comerciais e de serviços deverão ser externas ao empreendimento, preferencialmente frontais e longitudinais às vias estruturais, arteriais e coletoras, com uma via de acesso aos fundos para carga e descarga, estacionamentos, como medida mitigadora de impacto visual de vizinhança dos fechamentos poligonais, bem como atendimento ao art.297 desta lei, deverá manter um recuo dos fechamentos laterais de divisas às vias locais transversais de no mínimo 5m de recuo para áreas verdes, como medida mitigadora do impacto visual de vizinhança. adoção de diretrizes e padrões urbanísticos específicos quanto ao fechamento por vedos verticais, evitando-se o uso de elementos construtivos contínuos e fechados de impacto na paisagem urbana e ambiental, incentivando elementos naturais e ecológicos.									
Para o núcleo comercial, os lotes deverão ter área mínima de 500 m <sup>2</sup> , testada mínima de 15,0 m, e proibido qualquer desmembramento, constante da escritura e registro em cartório imobiliário.									
Quando o sistema de circulação utilizar área menor que 20 %, esta diferença será adicionada ao sistema de lazer.									
Será prevista faixa de servidão para esgoto e água pluvial, com largura de 3,00 m, nos lotes com declividade maior que 2% para os fundos, que poderá ser edificada com restrições.									
O comprimento das quadras não poderá exceder a 400 m, como medida de impacto na estrutura e mobilidade urbana.									
TIPO DE VIA	REGIONAIS	ESTADUAIS	Municiais-Vicinais	ESTRUTURAL	ARTERIAL	COLETORA	LOCAL	DE ACESSO	CICLOVIAS
FAIXA DE DOMÍNIO	DNER-DER	DER	60	37-39	22	16	12-14	5	
LEITO(S) CARROÇAVEL(IS)	DNER-DER	DER	15	12	12	10	8	3	
PASSEIOS (CALÇADAS VERDES )	DNER-DER	DER	5	3-4	3	3,0	2 - 3	1	
CANTEIRO CENTRAL	DNER-DER	DER	15	4	2,0	0	0	0	
CICLOVIAS	DNER-DER	DER	5	3	2,0	0	0	0	
DECLIVIDADE	DNER-DER	DER	1 A 6	1 A 6	1 A 8	0,5 A 8	0,5 A 10	0,5 A 10	
RAIO MÍNIMO (CONCORDÂNCIA)	DNER-DER	DER	9	9	9	9	9	9	3-5
CUL-DE-SAC (DIÂMETRO-EXTEN.)	*****	*****	*****	*****	*****	*****	20	****	

Serão permitidas vias, rampas ou escadarias para pedestres, de largura mínima de 5m, declividade mínima de 1 %, fechadas ao tráfego de veículos, dotadas das infra-estruturas sob códigos 3, 7, 8, 9, 11, 12 e 13 conforme indicado na folha 02/04.

Deverão ser adotadas tipologias construtivas de pavimento em função da classificação e hierarquia viária, considerando-se sistemas e técnicas de pavimentos ecológicos e drenantes, de acordo com o artigo 83.

PARCELAMENTO DO SOLO URBANO				ANEXO X	Folha 02/04
PADRÃO DO LOTEAMENTO	LOTE MÍNIMO	TESTADA MÍNIMA	ZONA PERMITIDA	INFRA ESTRUTURA	FRAÇÃO IDEAL MÍNIMA
Meio de Quadra	250	10		1 a 14 e 15 para Residencial Fechado	*****
Esquina Núcleo ou Unidade Comercial	300 500	12 15			
Núcleo ou Conjunto Residencial Conjuntos Habitacionais Públicos ou Privados	200	8	ZOEMI - ZOPRE ZOEMI ( AEIS ) e ZEPPI ( ZOPIS ) Não permitido enquanto estoque superior a 2000 lotes vagos	1 a 14	
Loteamento ou Condôminio Urbanístico Horizontal	200	8	ZOPRE / ZOEMI	1 a 11 e 15	300
Loteamento ou Condôminio Industrial ou de Serviço	5.000	50	ZEPP ( ZOPI - ZEPIS ) / ZORUR	1 a 11	
Núcleos ou Distritos Industriais	5.000	50	ZEPP ( ZOPI - ZEPIS )	1 a 11	
Núcleo Residencial de Recreio e Ecovilas	2.500	50	ZOEMI ( AEIRA ) / ZOEMI(ACITE) / ZOPRE-APRM / ZOPAS / ZORUR	1 A 7 E 9 A 14	*****
CEU-Corredores Estruturais de Urbanidade ( Avenida Parque Ribeirão das Cruzes e Orla Ferroviária ) e Sistema Viário Estrutural	1.000	20	ZAMB(ZAUS-ZORA) e ZEUS	1 A 14	*****
INFRA-ESTRUTURA	CÓDIGO	PRAZOS	OBSERVAÇÕES		
DEMARCAÇÃO DE QUADRA	1	APROV. DEFINIT.	Marcos de concreto 0,15 X 0,15 X 1,00 M		
DEMARCAÇÃO DE LOTE	2	APROV. DEFINIT.	Marcos de concreto 0,10 X 0,10 X 0,80 m		
SISTEMA VIÁRIO, GUIAS E SARJETAS	3	APROV. DEFINIT.	Rebaixos nas Esquinas para Portadores de Mobilidade Reduzida Conforme NBR-9050/97. Atender e observar as diretrizes de categorias e classificação funcional viária prevista no Anexo III.		
SISTEMA DE DRENAGEM	4	APROV. DEFINIT.	Atender Normas PMA e Desenhos-Padrão 3-0-66, 3-0-84, 3-0-125, 3-0-142, 3-0-148/1, 3-0-162. Adotar programas, sistemas , estruturas e técnicas de conservação e reuso da água pluvial, conforme Item II, Art. 79 desta Lei.		
REDE DE ÁGUA E HIDRANTES	5	APROV. DEFINIT.	Segundo Normas do DAAE, com a individualização da medição de consumo em caso de loteamentos ou condomínios urbanísticos, em que cada lote tem um medidor e o condomínio um medidor geral.		
REDE DE ESGOTOS	6	APROV. DEFINIT.	Segundo Normas do DAAE		
REDE ELÉTRICA	7	APROV. DEFINIT.	Segundo Normas da Concessionária Elétrica. Obrigatório também nos Acessos ao Empreendimento.		
RAVIMENTAÇÃO	8	18 MESES	Obedecer Normas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e especificações DNER-ES-299/300/303/306 E 313/97		

ARBORIZAÇÃO/PAISAGISMO	9	18 MESES	Conforme Código de Arborização do Município - Altura Mínima da Muda = 1,50 m , especificação de espécies adequadas, espaçamento longitudinal de 10m e frontal as divisas dos lotes.
EQUIPAMENTOS COLETA SELETIVA	10	18 MESES	Conforme Normas da SEDUR para Mobiliário Urbano, prever, planejar, projetar e calcular a dimensão e localização de depósitos, caçambas e lixeiras para a operacionalização, disposição e armazenamento de materiais e produtos recicáveis em loteamentos ou condomínios urbanísticos , de fácil acesso aos moradores , à coleta pública seletiva, empresas recicladoras ou cooperativas de recicladores, atendendo ao Art. 240 desta Lei.
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	11	18 MESES	Lei Complementar Nº 39 DE 20/08/2001 Extensiva aos Acessos para o Empreendimento
SINALIZAÇÃO VIARIA	12	18 MESES	Ver Normas da SEDUR para Trânsito e Transportes
IDENTIFICAÇÃO DAS VIAS	13	18 MESES	Ver Normas da SEDUR para Mobiliário Urbano
ABRIGO E PONTO DE ÔNIBUS	14	18 MESES	Ver Normas da SEDUR para Mobiliário Urbano
ADEQUAÇÕES VIARIAS	15	18 MESES	Conforme Determinado por ocasião da Expedição das Diretrizes para Anteprojeto
Todas as Obras de Infra-Estrutura Constarão de Cronograma Padronizado que acompanhará o Projeto para Aprovação Definitiva, em que se dá início a contagem dos Prazos			
Será exigida caução, majorada em 20%, calculada sobre o valor das Obras de Infra-Estrutura Indicadas no Cronograma.			
A Caução se dará por meio de Garantia Bancária, Hipotecária ou em Lotes do próprio Empreendimento, devidamente registrada em Cartório.			
Todas as Áreas Públicas no Interior de Loteamento ou Condomínio Urbanístico passarão a Municipalidade, que outorgará, por Decreto a Permissão de Uso, e implicará na Obrigatoriedade de sua manutenção pelo Beneficiado, constar nos Contratos, Escrituras e Regulamento, tudo devidamente registrado no Cartório Imobiliário. É vedado pelo Município empreendimentos e loteamentos não registrados por instrumento público que deverão ser comunicados à Prefeitura Municipal.			
Todo loteamento ou condomínio urbanístico deverá ser submetido às leis federais e estaduais de parcelamento do solo para fins urbanos, e ao instrumento de licenciamento ambiental municipal por meio de EIVU-RIVU, conforme dispositivos desta Lei constantes dos Anexos VII, VIII e IX , que incorporam procedimentos normativos previstos pela Resolução CONAMA 237 / 1997.			
Não serão permitidos empreendimentos que requeiram a transformação de uso do solo e de áreas residenciais já aprovadas e consolidadas em loteamentos ou condomínios urbanísticos.			
Entende-se por Gleba, o imóvel que ainda não foi objeto de parcelamento do solo para fins urbanos realizados nos termos da Lei.			
Entende-se por Lote, a unidade imobiliária destinada à edificação resultante de loteamento ou desmembramento realizado nos termos da Lei.			
Entende-se por Unidade Autônoma, a unidade imobiliária destinada à edificação resultante de loteamento ou condomínio urbanístico realizado nos termos da Lei.			
Entende-se por Loteamento, a divisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias públicas ou logradouros públicos, ou com prolongamento, modificação ou ampliação das vias públicas ou logradouros públicos existentes.			
Entende-se por Loteamento ou Condomínio Urbanístico a divisão de gleba ou lote em frações ideais, correspondentes a unidades autônomas destinadas à edificação e áreas de uso comum dos condôminos que não implique na abertura de logradouros públicos, nem na modificação ou ampliação dos já existentes, podendo haver abertura de vias internas de domínio semi-privado ou condoninal.			
Entende-se por Loteamento ou condomínios urbanísticos, na eventualidade de extinção do condomínio, as vias de circulação , serviços urbanos instalados , e áreas verdes internas de uso comum serão transferidas ao domínio público.			
Serão Obedecidas as recomendações, especificações e soluções constantes da Norma NBR-9050/97 da ABNT, quanto a Portadores de Deficiência e Mobilidade Reduzida			

**PARCELAMENTO DO SOLO URBANO**

**ANEXO X**

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>ÁREA MÍNIMA</b>	<b>MÁXIMO</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
VILA	2.500 m <sup>2</sup>	50.000 m <sup>2</sup>	Padrões ou Modelo de Cidade Jardim
JARDIM	50.001 m <sup>2</sup>	500.000 m <sup>2</sup>	Padrões de Unidades de Vizinhança
PARQUE	500.000 m <sup>2</sup>	*****	Padrões de Unidades de Vizinhança – Acima de 1.000.000 m <sup>2</sup> estará sujeito a Relatórios EIA-RIMA E EIVU-RIVU Aprovados
LOTEAMENTO CONDOMÍNIO URBANÍSTICO	OU	Dimensões sujeitas às leis federais e de parcelamento do solo para fins urbanos	<p>Dimensões sujeitas às leis federais e de parcelamento do solo para fins urbanos</p> <p>Padrões de Unidades de Vizinhança , para Edificações Agrupadas com até 2(Dois) Pavimentos e de até 8 Unidades por Bloco.</p> <p>Para área superior a 3 Ha , conforme Resolução 237-CONAMA e o instrumento de EIVU-RIVU, artigo 218 e 219 desta Lei, poderá ser exigido diretrizes quanto a estrutura e mobilidade urbana, sistema de áreas verdes, bens de uso comum do povo, e medidas mitigadoras de impacto ambiental.</p> <p>Deverá atender padrões morfológicos de Unidade de Vizinhança, de dimensão máxima de acessibilidade e mobilidade urbana de 400m por 400m da unidade espacial , e incidência de percentual de Área Verde e Institucional externa, junto aos lotes comerciais e serviços externos, frontais ao sistema viário principal, longitudinal e transversal.</p>

**PRAZOS A SEREM CUMPRIDOS DURANTE AS ATIVIDADES DE PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO**

<b>ETAPA</b>	<b>PRAZO</b>	<b>VALIDADE</b>	<b>ELEMENTOS A APRESENTAR</b>	<b>CARTÓRIO</b>
Pedido de Viabilidade	30 dias	90 dias	Requerimento, Destinação, Croqui de Localização (1:10.000)	*****
Diretrizes Urbanísticas	30 dias	180 dias	Requerimento, Escrituras, Vintenária, Planimetria (1:1.000) EIVU e RIVU previstos no Art. 218-219 e UEPUS-Art. 240 ( Anteprojeto ). Estes instrumentos serão regulamentados por lei específica como procedimentos para aprovação de projetos.	*****
Projeto Definitivo	30 dias	Conf. Cronograma	Plano Geral (1:1.000), Cortes e Perfis das Vias, Desenho Completo e de toda a Infraestrutura, Memoriais Descritivos, Cronograma de Execução de Obras, Anexos e ART.	Em até 180 dias

Todos os projetos e documentação pertinente, obedecerão aos padrões estabelecidos pela P.M.A. e divulgados por meio de Cartilha, em meio magnético, e os EIVU-RIVU-Estudos e Relatórios de Impacto de Viabilidade Urbanística, regulamentados por lei específica, serão submetidos regularmente à Comissão Técnica Permanente do GAPROARA-Grupo de Análise e Aprovação de Projetos de Araraquara (Art. 239), composta pela equipe técnica e jurídica da SEDUR, representantes do Conselho da Cidade(Art.190) , do IAB, AEA, vereadores da Comissão de Urbanismo , Habitação e Meio Ambiente, Defesa Civil e requerentes se necessário.

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS PARA LICENCIAMENTO E CONTROLE DAS ATIVIDADES DE PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO, EDIFICAÇÕES E OBRAS		
ETAPAS E DOCUMENTOS	PRAZO DE VALIDADE	DEFINIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO
Ficha Técnica e Cadastral	Definido por lei específica	Requerido por profissional e expedido pela PMA, são informações relativas ao uso e ocupação do solo, melhoramentos e dados cadastrais dos imóveis.
Diretrizes de Projeto Urbanístico ou de Edificação	Definido por lei específica	Solicitação facultativa de processo de consulta prévia e análise físico-espacial, viabilidade econômica, funcional implantação, volumetria e parâmetros urbanísticos
Alvará ou Licença de Autorização	Definido por lei específica	Concessão a título precário, de edificação temporária, canteiros de obras, tapume sobre passeio público, transporte de terra e entulho, implantação de mobiliário urbano em espaço público, renovado por tempo determinado e cancelado a qualquer tempo.
Alvará ou Licença de Projeto(LP) e Licença de Instalação (LI) ou Construção	Definido por lei específica	Será expedido após a análise e atendimento as disposições normativas desta Lei e legislação específica e complementar, para as atividades de projeto, obras e serviços de demolição, construção, reconstrução, ampliação ou reforma, movimento de terra, e execução de muro de arrimo.
Alvará ou Certificado de Conclusão ou Habite-se	Definido por lei específica	Deverá ser solicitado por profissional responsável pela obra ou proprietário do imóvel pelo qual tenha sido expedido Alvará ou Licença de Projeto ou Instalação-Construção, e será expedido após a verificação da conformidade do executado em relação ao aprovado, e da adequação do uso.
Certidão de Uso do Solo e de Mudança de Uso	Certificado	Documento de solicitação obrigatória para instruir processos de licenciamento de atividades e empreendimentos de impacto urbanístico e/ou ambiental, bem como para a utilização de edificação não residencial, e será expedido com a apresentação de Certificado de Conclusão e regularidade da edificação.
Alvará ou Licença de Operação ou Funcionamento(LO)	Definido por lei específica	A PMA emitirá a Licença de Operação após a expedição do Certificado de Conclusão ou Habite-se, ou a qualquer tempo a pedido do proprietário na renovação ou readequação de seu uso.
Os procedimentos administrativos referem-se ao licenciamento das seguintes atividades e projetos : residenciais unifamiliares, residenciais horizontais e verticais multifamiliares, Comerciais, Serviços, Industrial, Institucional e Especiais ou Diversas, previstas no Anexo VII e VIII Nas atividades residenciais, adotar programa de assistência técnica e jurídica gratuita a projetos de moradia econômica para habitação de interesse social, conforme Art 4º - Item 1º da Lei 10.257/2001.		
Os loteamentos ou condomínios urbanísticos estão obrigados a apresentar o regulamento interno ou estatuto por ocasião da aprovação definitiva		
Quaisquer obras somente poderão ser iniciadas após a aprovação provisória e comprovadas pela P.M.A., de todas as autorizações pertinentes.		
Os projetos geo-referenciados com cópias em meio digital e memoriais serão apresentados em 5 (cinco) vias, no padrão definido pela P.M.A., indicado na Cartilha.		
O não atendimento de qualquer "Comunique-se" em até 30 (trinta) dias, implicará no cancelamento automático do processo.		
A divisão de Imóveis, amigável ou judicialmente, e a extinção de Loteamento ou Condomínio Urbanístico, atenderão aos presentes parâmetros a menos que a gleba seja inferior a 10.000m2, for constituída há mais de 10(dez) anos ou procedente de sucessão hereditária.		

**PARCELAMENTO DO SOLO URBANO**

<b>RECUOS FRONTAIS MÍNIMOS</b>							<b>RESIDENCIAL</b>				<b>NÃO RESIDENCIAL</b>				<b>EDIFÍCIOS ACIMA 02 PAVIMENTOS</b>				<b>EDIFÍCIOS ACIMA 02 PAVIM</b>				<b>EDIFÍCIOS ACIMA 02 PAVIM</b>				<b>OBSERVAÇÕES</b>				<b>OBSERVAÇÕES</b>				<b>Folha 04/04</b>				<b>ANEXO X</b>			
<b>RECUOS LATERAIS-DE FUNDOS</b>							<b>RESIDENCIAL</b>				<b>NÃO RESIDENCIAL</b>				<b>EDIFÍCIOS ACIMA 02 PAVIMENTOS</b>				<b>EDIFÍCIOS ACIMA 02 PAVIM</b>				<b>EDIFÍCIOS ACIMA 02 PAVIM</b>				<b>OBSERVAÇÕES</b>				<b>OBSERVAÇÕES</b>											
EM VIA ESTRUTURAL OU PERIMETRAL	Existente	Projetada						5	6	5	6				H/8 >= 6,0 m																											
EM VIA ARTERIAL			5	6	5	6					6				H/8 >= 6,0 m																											
EM VIA COLETORA			4	5	4	5					5				H/8 >= 6,0 m																											
EM VIA LOCAL			4	4	4	4					5				H/8 >= 6,0 m																											
EM VIA DE ACESSO			4	4	4	4					Não permitido				Não permitido																											
As Rampas de Acesso aos Abrigos Subterrâneos deverão ter início a partir de 4,0 m contados do alinhamento predial																																										
<b>POCOS DE ILUMINAÇÃO</b>							<b>RESIDENCIAL</b>				<b>NÃO RESIDENCIAL</b>				<b>EDIFÍCIOS ACIMA 02 PAVIM</b>				<b>EDIFÍCIOS ACIMA 02 PAVIM</b>				<b>EDIFÍCIOS ACIMA 02 PAVIM</b>				<b>OBSERVAÇÕES</b>				<b>OBSERVAÇÕES</b>											
COM JANELAS - ENTRE LOTES			1,5 m								1,5 m				H/8 >= 3,00 m																											
NA LATERAL PARA VIA PÚBLICA			2,0 m								2,0 m				4,00 m																											
SEM JANELAS - ENTRE LOTES			0								0				H/8 >= 3,00 m																											
De acordo com o Código de Edificações e Ambiente Construído ( Art. 251)																																										
Nos Loteamentos ou Condomínios Urbanísticos Horizontais , o recuo da divisa lideira a via pública secundária, lateral e externa, será de 5,0 m no mínimo, como área destinada a calçada verde, estacionamento externo de pavimento poroso ou drenante, tratamento paisagístico e arborização urbana.																																										
Nos lotes ou terrenos com 2(duas) frentes ou fundos para vias públicas, deverá ser obedecido o recuo frontal de acordo com a classificação viária, sendo exigido o recuo mínimo de 2(dois) metros na outra via, facultando a acessibilidade pelos fundos do imóvel.																																										
É proibido qualquer tipo de abertura de iluminação e ventilação nas divisas dos lotes.																																										
Na zona central , definida pelo polígono das Áreas Especiais de Interesse Cultural, histórico , urbanístico e arquitetônico, onde estão demarcadas as áreas dos Pontos de Percepção Visual , conforme MAPE 8, poderão ter o recuo frontal e lateral facultado, em se tratando de edificações consolidadas, de baixa densidade volumétrico-construtiva, exigindo-se os recuos, parâmetros urbanísticos e outras disposições normativas no caso de renovação urbana e reconstrução edilícia.																																										
<b>CATEGORIA DE USOS E ATIVIDADES</b>							<b>VAGAS (2,5 X 4,0 m)</b>				<b>CARGA/DESCARGA (2,5 X 8,0 m)</b>				<b>CARGA/DESCARGA (3,5 X 8,0 m)</b>				<b>CARGA/DESCARGA (3,5 X 15 m)</b>				<b>CATEGORIA DE USOS E ATIVIDADES</b>				<b>CATEGORIA DE USOS E ATIVIDADES</b>				<b>CATEGORIA DE USOS E ATIVIDADES</b>											
<b>1. USO RESIDENCIAL</b>	Residencial Unifamiliar																																									
Edifício Residencial e Condomínio Horizontais ou Verticais																																										
<b>2. USO COMERCIAL VAREGISTA</b>	Comércio Varegista em Geral																																									
Galeria , Centro Comercial, Feiras , Exposições Padarias,Lojas de Departamentos e similares																																										

FLS.  
PROC.  
C. M.

10/06/2016

Projeto Específico de P.G.T.

Projeto Específico P.G.T.

Conjunto de Lojas ou Salas Comerciais, até 2 ou mais pavimentos	1 a cada 50 m <sup>2</sup> de área construída	1 entre 100 e 1000 m <sup>2</sup>	
Materiais de Construção, Concessionárias Revenda Veículos com Oficinas e similares	1 a cada 50 m <sup>2</sup> de área construída	1 a cada 1000 m <sup>2</sup> Adicionais	
<b>3.USO COMERCIAL ATACADISTA</b>		<b>1 a cada 500 m<sup>2</sup> Adicionais</b>	
Comércio atrator de veículos leves	1 a cada 75 m <sup>2</sup> de área construída	1 entre 100 e 500 m <sup>2</sup>	Projeto Específico de P.G.T.
Comércio atrator de veículos pesados	1 a cada 75 m <sup>2</sup> de área construída	1 a cada 500 m <sup>2</sup> Adicionais	Projeto Específico de P.G.T.
Supermercado , Hipermercado e Shopping Center	1 a cada 50 m <sup>2</sup> de área construída	Projeto Específico de P.G.T.	Projeto Específico de P.G.T.
<b>4.SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO</b>		<b>*****</b>	
Creche , Escola Infantil e Maternal	1 a cada 100 m <sup>2</sup> de área construída	Minímo de 1 vaga	Minímo de 1 vaga
Escola Ensino Fundamental	1 a cada 75 m <sup>2</sup> de área construída	Minímo de 1 vaga	Minímo de 1 vaga
Escola Técnico Profissional	1 a cada 75 m <sup>2</sup> de área construída	Minímo de 1 vaga	Minímo de 1 vaga
Academia de Ginástica, Centro de Cultura Física, Escola de Dança e Música, Cursos Especializados e similares	1 a cada 50 m <sup>2</sup> de área construída	1 entre 100 e 500 m <sup>2</sup>	Minímo de 1 vaga
Escola de Ensino Superior, Universidades, Faculdades,	1 a cada 25 m <sup>2</sup> de área construída	1 a cada 500 m <sup>2</sup> Adicionais	1 a cada 500 m <sup>2</sup> de A .Construída, ou 1 a cada 50 alunos regulares com mobilidade intermunicipal diária
<b>5-SERVIÇOS DE HOTELARIA</b>			
Hotel	1 a cada 100 m <sup>2</sup> de área construída ou 5 unid. Aloj.	1 até 500 m <sup>2</sup> , 2 até 2000m <sup>2</sup> e 3 acima de 2000m <sup>2</sup> de A . Construída	1 a cada 1000 m <sup>2</sup> de A .Construída
Apart-Hotel ou Hotel Residência	1 a cada 100 m <sup>2</sup> ou 3 unid. Aloj.		1 a cada 1000 m <sup>2</sup> de A .Construída
Motel	1 por apartamento		
Pensão e Alojamento	1 a cada 100m <sup>2</sup> ou 5 unid.Aloj.		
<b>6.SERVIÇOS DE SAÚDE</b>			
Hospital Geral ou Especializado,	1 a cada 50 m <sup>2</sup> de área construída	Projeto Específico P.G.T.	*****
Pronto Socorro, Posto de Saúde,Ambulatórios Laboratórios Médicos e Farmacêuticos, Consultórios, Clínicas, Maternidades	1 a cada 75 m <sup>2</sup> de área construída	Projeto Específico P.G.T. exceto consultórios	*****
<b>7. SERVIÇOS TÉCNICOS FINANCEIROS, PESSOAIS, DE COMUNICAÇÃO</b>			
Agências Bancárias,Postos de Serviços e similares	1 a cada 50 m <sup>2</sup> de área construída	1 entre 100 e 500 m <sup>2</sup> de A . Construída	
Serviços de Reparação : Pintura e similares	1 a cada 50 m <sup>2</sup> de área construída		
Locação Veículos, Garagens, Táxis, Ônibus, Caminhões, Transportadoras	1 a cada 50 m <sup>2</sup> de área construída		
Oficinas de Veículos, Máquinas, Motores e similares	1 a cada 50 m <sup>2</sup> de área construída		
Serviços Técnicos, Financeiros e similares	1 a cada 50 m <sup>2</sup> de área construída		
<b>8. SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			
Serviços Públicos em Geral	1 a cada 50 m <sup>2</sup> de área construída		
<b>9. SERVIÇOS RECREACIONAIS</b>			
Clubes Esp. e Recreativos, Boliches, Rincões de Patinação, Agremiações Carnavalescas e similares	1 a cada 50 m <sup>2</sup> de área construída	Mínimo de 1 Vaga	*****

F.L.S.	99
P.R.C.	14/10/02
C. M.	07/02/02

Estádios, Ginásio de Esportes	1 a cada 10 lugares ou 25 m <sup>2</sup> de área construída	Mínimo de 3 vagas	1 a cada 1000 lugares
Restaurante , Bares, Choperia, Casas de Show, Clubes Noturnos, Casas de Jogos, Centro de Eventos,Salão de Festas ou Recepção, Drive-in, Circos, Parques Diversões e similares	1 a cada 4 lugares ou Usuários ou a cada 50 m <sup>2</sup> de área construída	Mínimo de 1 vaga acima 200 m <sup>2</sup>	*****
Cinemas, Teatros, Auditórios e Estúdios de TV com auditório e similares	1 a cada 5 lugares ou a cada 12,50 m <sup>2</sup> de área destinada a expectador	Mínimo de 1 vaga	*****
<b>10.SERVICOS RELIGIOSOS</b>	Igrejas, Templos Religiosos, Cemitérios, Velórios e similares	1 a cada 50 m <sup>2</sup> de área construída	
<b>11.USO INDUSTRIAL</b>	Indústrias e Depósitos em Geral com Área Construída até 500 m <sup>2</sup>	1 a cada 100 m <sup>2</sup> de área construída	Projeto Específico P.G.T.
Indústrias e Depósitos em Geral com Área Construída superior a 500 m <sup>2</sup>	1 a cada 200 m <sup>2</sup> adicionais de área construída	Projeto Específico P.G.T.	Projeto Específico P.G.T.
<b>OUTROS USOS NÃO ESPECIFICADOS</b>	Projeto Específico P.G.T.	Projeto Específico P.G.T.	*****
Deverão ser previstas vagas para motocicletas nas dimensões 1,00 x 2,00 m, na proporção de 20 % incidentes sobre o numero de vagas de estacionamento calculadas, e com o mínimo de uma vaga em qualquer situação.			

#### LIMITES MÁXIMOS DE INTENSIDADE DE RUÍDOS E VIBRAÇÕES EMITIDOS POR FONTES FIXAS E MÓVEIS DE POLUIÇÃO SONORA

Legislação Federal para áreas residenciais	55 decibéis ( Db-manhã )	50 decibéis ( Db-tarde )	45 decibéis ( Db-noite )
OMS-Organização Mundial Saúde (WHO 1980)		Limite Tolerável até 65 decibéis ( Db )	
CONAMA- Resolução No.1/93 e 252/99		Veículos automotores até 95 decibéis ( dB )	
O nível de ruído de qualquer fonte será medido a 5m(cinco metros) do imóvel, propriedade ou veículo onde se der a emissão, de acordo com a norma brasileira NBR 9714			
<b>DEPÓSITO DE ARMazenamento DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO</b>			

#### PARÂMETROS DA PORTARIA N° 26/96 DO MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA E PORTARIA N° 27 DO D.N.C.

USOS	CLASSE	QUANTIDADE	RAIO MÍNIMO EM METROS	OBSERVAÇÕES
ESCOLAS, IGREJAS, CINEMAS, HOSPITAIS, QUARTÉIS, HOTÉIS, SHOPPING-CENTERS, SUPER/HIPERMERCADOS, ESTÁDIOS SALÕES DE FESTA OU REUNIÕES E OUTROS LOCAIS DE GRANDE AGLOMERAÇÃO	I	40	20	E.I.V.U. obrigatório
	II	120	30	E.I.V.U. obrigatório
	III	400	80	E.I.V.U. obrigatório
	IV	1000	100	E.I.V.U. obrigatório
	V	>1000	150	E.I.V.U. obrigatório

FLS.  
PROC. 142102  
C. M.